



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 024 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65. da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 34.575.511,06, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI".

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa dar a cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, até o montante de R\$ 34.575.511,06 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e seis centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação pretendida são provenientes de Contrato de Repasse n. 2627.0264.003-98/2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Convênios área de Segurança Pública, Convênio SICONV n. 703518/2009-MINC/FNC, Convênio TEM/SENAES 759532/2011-SICONV n. 002/2011, 1º Termo do Convênio SICONV n. 722380/2009, SICONV 735694/2010, Contrato de Repasse n. 321.815-37/2010/MDA/CAIXA e n. 304.050-32/MAPA/CAIXA.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA  
GAB. DEP. EDSON MARTINS  
Porto Velho 16/02/12  
  
Funcionário

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
16 FEV. 2012  
  
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 34.575.511,06, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 34.575.511,06 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SFAGRI.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2015.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	3390	3212	19.500.000,00 19.500.000,00
15.001.06.181.2020.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	3390	3212	3.953.303,99 787.045,77
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER ACOES OPERACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA	3390 4490	3212 3212	7.899,88 3.158.358,34
20.001.04.122.1015.0114	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, INDENIZACOES E RESTITUICOES	4490	3212	522.325,54 522.325,54
23.001.08.244.1121.2041	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS PROMOVER INCLUSAO PRODUTIVA E TECNOLOGICA NA AREA RURAL E URBANA	3390 4490	3212 3212	1.142.477,50 980.495,50 161.982,00
24.001.20.601.2024.1081	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490	3212	9.457.404,03 4.605.250,00
24.001.20.601.2024.1159	INCENTIVAR A PRODUCAO DE ALIMENTOS	3390	3212	322.669,42
24.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO	3390	3212	4.529.484,61
			TOTAL	34.575.511,06

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		30.894.827,18
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		30.894.827,18
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		30.894.827,18
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		30.894.827,18
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	30.894.827,18
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		3.680.683,88
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		3.680.683,88
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		3.680.683,88
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		3.680.683,88
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	3.680.683,88
			TOTAL	34.575.511,06



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 014/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 384/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de Arrecadação até o montante de R\$15.075.511,06, em favor das unidades orçamentárias, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de março de 2012.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente em exercício – ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 384/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 15.075.511,06, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 15.075.511,06 (quinze milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de março de 2012.

**Deputado HERMINIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 384/2012

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>3.953.303,99</b>
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	3390	3212	787.045,77
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER ACOES OPERACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA	3390	3212	7.899,88
		4490	3212	3.158.358,34
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL</b>			<b>522.325,54</b>
20.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, INDENIZACOES E RESTITUICOES	4490	3212	522.325,54
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS</b>			<b>1.142.477,50</b>
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSAO PRODUTIVA E TECNOLOGICA NA AREA RURAL E URBANA	3390	3212	980.495,50
		4490	3212	161.982,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b>			<b>9.457.404,03</b>
24.001.20.601.2024.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490	3212	4.605.250,00
24.001.20.601.2024.1159	INCENTIVAR A PRODUCAO DE ALIMENTOS	3390	3212	322.669,42
24.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDARIO E AGRARIO	3390	3212	4.529.484,61
			<b>TOTAL</b>	<b>15.075.511,06</b>



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 384/2012

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		11.394.827,18
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		11.394.827,18
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		11.394.827,18
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		11.394.827,18
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	11.394.827,18
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		3.680.683,88
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		3.680.683,88
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		3.680.683,88
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		3.680.683,88
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	3.680.683,88
			<b>TOTAL</b>	<b>15.075.511,06</b>

Portas abertas para você